



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2142

DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1187/2020, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

- I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros -PJ	24.000,00
TOTAL				24.000,00

HOSPSPUS

07.002.10.302.1001.2.198	31.90.04.00.00	1496	Contratação o por tempo determinado	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação o por tempo determinado	24.000,00
TOTAL				24.000,00

HOSPSPUS

07.002.10.302.1001.2.198	33.90.30.00.00	1496	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (08/12/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1188/2020, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

- II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Ações do Programa da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.041	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros -PF	2.400,00
TOTAL				2.400,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2142

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1000	Contrataçã o por tempo determinad o	2.400,00
TOTAL				2.400,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (08/12/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1187/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

III- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros -PJ	24.000,00
TOTAL				24.000,00

HOSPSUS

07.002.10.302.1001.2.198	31.90.04.00.00	1496	Contrataçã o por tempo	20.000,00
--------------------------	----------------	------	------------------------	-----------

			determina do	
TOTAL				20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contrataçã o por tempo determina do	24.000,00
TOTAL				24.000,00

HOSPSUS

07.002.10.302.1001.2.198	33.90.30.00.00	1496	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (08/12/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1188/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 2142

IV- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Ações do Programa da Saúde da Família

07.002.10.301.1002.2.0 41	33.90.36.00.0 0	149 4	Outros serviços de terceiros -PF	2.400,0 0
			TOTAL	2.400,0 0

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2. 037	31.90.04.00. 00	100 0	Contrataçã o por tempo determinad o	2.400,0 0
			TOTAL	2.400,0 0

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (08/12/2020).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal